

LEI Nº 245

Súmula: (Autoriza ao Executivo a erigir á Praça “Bom Jesus” monumento com o busto do cidadão Dr Bernardo Ribeiro Viana, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a erigir um monumento com o busto do Dr Bernardo Ribeiro Viana, à Praça Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 2º - O monumento a que se refere o Artigo Primeiro, deverá ser levantado, se possível, no lugar onde o extinto, costumava sentar-se diariamente.

Art. 3º - Ficam abertos todos os créditos especiais que se fizerem necessários ao cumprimento do constante nesta Lei.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 29 de Abril de 1961.

JURANDIR ARAÚJO
PRESIDENTE

UBIRAJARA ARAÚJO
1º SECRETÁRIO